EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

O Município de Vale Verde comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil — OSC, localizadas no Município, para a celebração de parcerias para, em regime de Termo de fomento, consecução de finalidades de interesse público que envolva transferência de recursos financeiros, mediante a execução de atividade para serviços voltados a Semana Farroupilha do município de Vale Verde, tais como: custear despesas com a Busca da Chama Crioula para o município de Vale Verde, com a finalidade de contribuir com a valorização e incentivos e culturais do Estado e do Município. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 1.505/2017, de 01 de junho de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 05/09/2021, às 14 h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Frederico Trarbach, nº 655, Município de Vale Verde. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: wwwvaleverde.rs.gov.br.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data	
Impugnação do edital	05 dias anteriores à	
	sessão pública	
Sessão pública para apresentação de propostas	05/09/2021	
Julgamento preliminar das propostas	05/09/2021	
Divulgação do julgamento preliminar	05/09/2021	
Recursos: apresentação e análise	De 05/09/2021 até	
	09/09/2021	
Homologação do resultado final	09/09/202	
Publicação do resultado final	09/09/2021	
Convocação para apresentação de documentos	A partir de 09/09/2021	
para celebração da parceria		

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 1.505/2017, de 01 de junho de 2017, devendo protocolar seu requerimento em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.
- **1.2.** As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas a Comissão de Seleção e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, até o dia 05/09/2021.
- **1.3.** É admitido o envio de impugnações ao edital por e-mail, desde que o documento original, devidamente assinado, seja protocolado até o dia 05/09/2021, sob pena de indeferimento.
- **1.4.** No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil, deverá, o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica.
- **1.5.** A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1.
- **1.6.** Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do edital de chamamento público.

2. DO OBJETO

2.1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, mediante a execução de atividade para serviços voltados a Semana Farroupilha do município de Vale Verde, tais como: custear

despesas com a Busca da Chama Crioula para o município de Vale Verde, com a finalidade de contribuir com a valorização e incentivos e culturais do Estado e do Município. São ações específicas da parceria decorrente deste chamamento público as seguintes.

a) Despesas com a busca da Chama Crioula e sua manutenção durante a Semana Farroupilha.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A celebração da parceria pretendida por meio deste chamamento público se justifica em razão Dos festejos da semana farroupilha, ajudam a preservação da Cultura Gaúcha, incentivando a comunicação e socialização através da busca da Chama Crioula.

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO 2023 – APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

5. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** O valor total previsto para a realização do objeto da parceria é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), podendo ser integralizado por meio de recursos financeiros, materiais, humanos, imobiliários, tecnológicos e outros, que obrigatoriamente deverão ter previsão na proposta e, por conseguinte, no plano de trabalho da parceria, com a correspondente estimativa financeira, independentemente de ser aportado pela Administração Pública ou pela Organização da Sociedade Civil.
- **5.2.** Para a realização do objeto da parceria, a Administração Pública disponibilizará recursos financeiros no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5.3. Todos os recursos excedentes aos disponibilizados pela Administração Pública, constante no item 5.2, deverão ser aportados pela Organização da Sociedade Civil na forma de contrapartida.

6. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 05/09/2019, às 14h, na sala de reunião da prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, nº 655, Município de Vale Verde
- **6.2.** Admitir-se-á o envido das propostas pelo correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Rua Frederico Trarbach, nº 655, Município de Vale Verde no horário de 08:00 horas à 12:00 horas, 13:00 horas às 17:00 horas, em dias de expediente.
- **6.3.** As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO №/2021
ENVELOPE DE PROPOSTA
Nome da Proponente:
Endereço Completo:

- **6.4.** O envelope de propostas deverá conter proposta escrita, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com as atividades propostos e as metas a serem atingidas;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como o prazo de execução total do objeto;
- d) o valor global necessário para a execução da parceria e a sua respectiva expressão monetária.
 - e) Plano de trabalho e execução financeira.
- **6.4.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
- **6.5.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizado pela Comissão de Seleção previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como realizar, a qualquer tempo, diligencias para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
 - **7.2.** A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
- **7.3.** Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos da política das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho Anexo II, deste Edital, em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência estimado no item 5 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO/ PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Informações sobre ações a serem executadas e metas	Definição de ações a serem executadas - Grau pleno de atendimento (20,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (10,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	20 pontos
a serem atingidas.	Definição de metas, de acordo com o cronograma de execução das ações	20 pontos

	Total da pontuação	100 pontos
	Subtotal da pontuação	20 pontos
Adequação da proposta ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global da proposta	 O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) abaixo do valor de referência deste edital (10,0 pontos) O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo que o valor de referência deste edital (5,0 pontos) O valor global proposto é superior ao valor de referência deste edital (1 ponto) 	10 pontos
Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Descrição plena, completa, detalhada e suficiente da realidade objeto da parceria, com clara e objetiva demonstração do nexo com as ações englobadas nas atividades ou projetos propostos (10,0 pontos) - Descrição satisfatória da realidade objeto da parceria, com referência a alguns índices, demonstrando um grau mediano de correlação com as ações englobadas nas atividades ou projetos propostos (5,0 pontos) - Não adequação/Insatisfatório (0 pontos)	10 pontos
programa ou da ação em que se insere a parceria	respectivos valores estimados com as ações a serem executadas para atingimento das metas - Grau pleno de adequação (20,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (10,0 pontos) - Não adequação/Insatisfatório (0 pontos) Subtotal da pontuação	20 pontos 40 pontos
Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do	Subtotal da pontuação Adequação da proposta aos objetivos específicos previstos neste edital - Grau pleno de adequação (20,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (10,0 pontos) - Não adequação/Insatisfatório (0 pontos) Adequação das despesas previstas na proposta e	40 pontos 20 pontos
	 - Grau pleno de atendimento (20,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (10,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos) 	40 pontos

- **7.4.** A pontuação para cada quesito de avaliação de que trata a "Metodologia de Pontuação/Pontuação Máxima por Critério" do item 7.3 deste Edital de chamamento público deverá seguir os seguintes conceitos:
- a) Grau de Pleno Atendimento/Adequação/Descrição: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições deste edital e de seus anexos, com correção e precisão na abordagem do tema; grau

(profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada no Termo de Referência do Plano de Trabalho (se for termo de colaboração) ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho – Anexo II, deste Edital; clareza e objetividade da exposição;

- b) Grau Satisfatório de Atendimento/Adequação/Descrição: texto com informações mínimas para compreensão do tema; demonstração de pouco domínio do tema/política em que inserido o objeto da parceria; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, baixo grau de objetividade ou clareza;
- c) Não Atendimento/Não Adequação/Insatisfatório: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência de Colaboração.
 - **7.5.** Serão eliminadas as propostas que:
 - a) tiverem pontuação total inferior a 50 (cinquenta) pontos;
- **b)** recebam nota 0 (zero) em qualquer quesito de avaliação de que trata a "Metodologia de Pontuação/Pontuação Máxima por Critério" do item 7.3 deste Edital;
 - c) esteja em desacordo com este Edital.
- 7.6. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.
- **7.7.** Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 5.1 deste edital.
- **7.8.** A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.9. As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes nos Anexos II e III (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

8.1. Da sessão pública

A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

- a) Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, juntamente com cópia da sua carteira de identidade, bem como do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante a sua ocorrência. O não credenciamento de representante legal não implica na desclassificação da proposta, tampouco no seu julgamento de acordo com os quesitos de avaliação de que trata a "Metodologia de Pontuação/Pontuação Máxima por Critério" do item 7.3 deste Edital, tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da OSC durante a sessão pública.
- **b)** Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.
- **c)** Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.
- **d)** Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 7 deste edital.
- **e)** Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção

ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

8.2. Dos recursos

- **a)** As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 dias, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.
- **b)** Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 1 (um) dia, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.
- **c)** Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Protocolo do Poder Executivo de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, nº 655, Município de Vale Verde
 - d) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- **e)** A Comissão de Seleção, após decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de 1 (um) dia, poderá reconsiderar sua decisão.
- f) No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao administrador público para decisão final, no prazo de 1(um) dia, da qual não caberá novo recurso.
- **g)** As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público.

8.3. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

- **b)** Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público.
- **c)** A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

9. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no Setor de Protocolo do Poder Executivo, Rua Frederico Trarbach, nº 655, Município de Vale Verde, no prazo de 1 (um) dia contados da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município do resultado final do processo de seleção realizado através deste chamamento público, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- **9.1.** De regularidade jurídica:
- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- **b)** cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física CPF.
 - **9.2.** De regularidade fiscal e trabalhista:
- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) anos;

- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;
- **d)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
- **f)** certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- **9.3.** Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas:
- **9.4.** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

9.2. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

- **9.2.1.** A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e do item 9.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes.
- **9.2.2.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 9.1 deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 1 (um) dia, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

9.3. Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá, no prazo referido no item 9, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação do administrador público.

9.4. Dos pareceres técnico e jurídico

Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

9.5. Da convocação para celebração da parceria

Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo de 1 (um) dia, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

9.6. Da convocação da segunda colocada

Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

- **9.6.1.** Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos do item 9.5 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 9.1. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento do item 9.2, deste edital.
- **9.6.2.** Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 9.3 a 9.6 deste edital.

10. DAS PENALIDADES

- **10.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e com a legislação municipal, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:
 - I advertência;
- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

- **11.1.** O Termo de Fomento terá vigência de acordo com o cronograma de execução do Plano de Trabalho aprovado, a contar de sua assinatura.
 - **11.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:
- a) mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e
- **b)** de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- **12.1.** As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Fomento que integra o presente edital (Anexo I).
- **12.1.** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8 h às 12 h, na Prefeitura Municipal de Vale Verde na Rua/Av. Frederico Trarbach, nº 655, Município de Vale Verde, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.
- **12.2.** Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: w.w.w.valeverde.rs.gov.br.

 Município de Vale Verde, 04 de agosto de 2021.

Carlos Gustavo Schuch
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em 04/08/2021

Assessor Jurídico

Everton Miritz Jeske Secretário de Administração e Planejamento